

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – CentroCEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – rmaixaba@ia.com.br

LEI Nº 312/2016

EMENTA: Dá denominação a rua desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Quixaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua paralela à Rua Maria Pereira do Carmo desta cidade - lado norte – por esta Lei será denominada de **Rua José Plácido dos Santos (Zé Zanolho)**

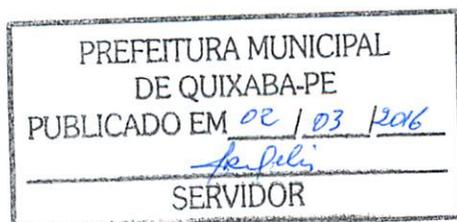
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas identificadoras da respectiva rua bem como a enumeração dos imóveis nela existentes e o devido cadastramento junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.


José Pereira Nunes
- Prefeito -



Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307